

**PROJETO DE LEI Nº 059, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.  
GABINETE DO PREFEITO**

**“Altera o parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº  
624/2003 de 02 de maio de 2003”**

Art. 1. Fica o Poder Executivo de Victor Graeff autorizado a alterar o parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal de 624 de 02 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo único – Em atenção à conveniência, a economia e ao interesse público a Administração Municipal poderá implantar provisoriamente jornada de trabalho reduzida, com jornada mínima de 30 horas semanais, com turnos mínimos de 3 horas, sem prejuízo da percepção integral dos vencimentos dos servidores.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff, aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**REGIME: URGENTE.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Versa o presente projeto de lei, sobre a alteração do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 624/2003, que reduz o horário de trabalho para um mínimo de 30 horas semanais, com turnos mínimos de 03 horas, sem prejuízo na percepção de vencimentos dos servidores.

Entende a Administração Municipal que o horário de 06 (seis) horas ininterruptas previsto na lei 624/2003 é inadequado para o setor administrativo do município, propondo uma flexibilização da jornada para dois turnos de 03 (três) horas, para melhor atender aos munícipes, a exemplo daquilo que vem acontecendo nos últimos anos, mas que para a total legalidade e evitar um possível apontamento pelo TCE, necessária a mudança na legislação que ora se requer.

Com efeito, acrescenta-se que a atual Administração Pública tem por objetivo que os servidores atendam a demanda da população e cumpram com suas obrigações em turnos reduzidos de 30 horas semanais, com turnos 03 (três) horas, de forma a satisfazer o atendimento e a prestação de serviço à população no decorrer do período, não deixando de suprir as necessidades da população.

A redução no horário tem por objetivo a diminuição de custos da administração, uma vez que o município de Victor Graeff, a exemplo de todos os municípios da região, está tendo uma significativa queda de arrecadação nos últimos meses, o que faz com que a administração tenha de racionalizar seus gastos.

Diante da sucinta exposição dos motivos que nos levam a propor o presente, esperamos que essa Casa aprove as alterações ora propostas, visando acima de tudo à redução de custos da Administração Municipal sem deixar de atender a demanda da população.

Victor Graeff, 27 de agosto de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal